



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA**  
**VARA DO TRABALHO DE MURIAÉ – MG**

**JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO: MARCELO PAES MENEZES**



**Lei de Criação nº 7.729, de 16/1/1989**  
**Data da instalação: 24/8/1990**  
**Data de implantação do PJe: 30/4/2015**

**Jurisdição:** Muriaé, Antônio Prado de Minas, Barão de Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, Tombos e Vieiras.

**Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 20/10/2015, p. 1.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Às 8h20min do dia quatro de novembro de 2015, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. **Denise Alves Horta**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Muriaé, situada na Rua José Rezende Fontes, nº 270, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebida pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara, Dr. **Marcelo Paes Menezes**; pela Secretária da Vara do Trabalho, Sra. Fernanda Marum Barbosa Baptista; pelos servidores Cláudio Antunes Machado, Denilson José Rossi, Diogo Nogueira Maciel, Fernanda Groppo Pereira, Gilmar Seghetto Cerqueira, Helida Aparecida dos Santos, Igor Bebiano Leite da Silva, Mauro Cesar Queiroz Gomes, Mozer Pimentel Ferreira, Renato Martino de Oliveira Paiva, Rogena Santos do Amaral e Vanessa Barbosa Campos; pelas estagiárias Lara Lureiro Costa e Rosângela Freitas Stoque e por Enaira Rodrigues Demarque de Souza e Jonnata Jonny Silva, funcionárias da FENEIS. Ausentes os servidores Marcelo Lacerda Coutinho e Telma Fernanda Zaghetto Ferreira, em licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Desembargadora Corregedora examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA**

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.317 processos, dentre processos físicos (554) e eletrônicos (763), distribuídos neste ano até o dia 3/11/2015, apurando-se a média de 6,01 processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 4/11/2015, extraídos do item audiências e sessões do sistema informatizado da Secretaria e do PJe, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 17/11/15;
- b) procedimento ordinário: 7/1/2016;
- c) instrução: 16/12/15.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 137 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 75 foram devolvidas para os juízos deprecantes.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 314 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 176 foram devolvidas pelos juízos deprecados.

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 134 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 88 processos foram remetidos no presente ano, até esta data, dentre processos físicos e do PJe.

**1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO** – Há 6 processos para análise do PJe e 2 processos físicos com carga, todos no prazo.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 26 autos de processos físicos com carga, das quais 16 vencidas e cobradas.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constan 4 autos de processos físicos com carga, das quais 3 vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida. Analisando o sistema do PJe, constatou-se que existem 32 processos pendentes para exame de peritos, devendo a Secretaria da Vara proceder à baixa nas perícias já realizadas.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constan 1.340 mandados expedidos no ano em curso, dentre os quais 14 pendentes de cumprimento nos processos físicos, todos no prazo e 71 mandados pendentes de cumprimento no PJe, também no prazo.

**1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 7 processos na contadoria, no prazo.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO** – Segundo o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 10 refere-se à taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2014 foi de 50,35%, com meta prevista para 2015 de 49,3%.

Conforme apuração parcial, com dados extraídos do e-Gestão, constatou-se que esta unidade organizacional está, até o dia 30/9/15, com a taxa de congestionamento na fase de conhecimento em 51,08%.

No ano 2014 a taxa de congestionamento na fase de conhecimento desta unidade organizacional foi de 29,73%.

3



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**FASE DE CONHECIMENTO** (de 1º/1/2015 até 3/11/2015)

(fonte: e-Gestão)

| FASE         | Situação                                                       | Quantidade de processos |
|--------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------|
| CONHECIMENTO | Aguardando primeira audiência (item 60)                        | 2                       |
|              | Aguardando primeira audiência (item 90060)                     | 137                     |
|              | Aguardando encerramento da instrução (item 61)                 | 11                      |
|              | Aguardando encerramento da instrução (item 90061)              | 38                      |
|              | Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)    | 190                     |
|              | Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 90035) | 151                     |
|              | Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)           | 222                     |
|              | Processos aguardando cumprimento de acordo (item 90066)        | 268                     |

**1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 1.438 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 863 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- b) 532 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 90103, 327 e 90327;
- c) 43 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, de 1º/1/15 até 3/11/15.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, no ano 2014, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.548, constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

Conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 14 refere-se à taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2014 foi de 75,76%, com meta prevista para 2015 de 68%.

4



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Segundo apuração parcial, com dados extraídos do e-Gestão, constatou-se que esta unidade organizacional está, até o dia 30/9/15, com a taxa de congestionamento na fase de execução em 75,92%.

No ano 2014 a taxa de congestionamento na fase de execução desta unidade organizacional foi de 76,58%.

Verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, neste ano, o número de processos no arquivo provisório que era de 710, em fevereiro de 2015 foi reduzido para 532, conforme dados de 3/11/15, devendo a Secretaria da Vara continuar com as providências para a redução do saldo de processos.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** – Foram examinados, por amostragem, autos de processos físicos e eletrônicos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 4/11/2015 havia 14 processos:

- a) **procedimento sumariíssimo**: 6 processos;
- b) **procedimento ordinário**: 4 processos;
- c) **instrução**: 3 processos;
- d) **tentativa de conciliação na fase de execução**: 1 processo.

Foram examinados os autos dos processos eletrônicos 010418/15, 010343/15, 010749/15, 010750/15, 010753/15, 010755/15, 010756/15, 010757/15, 010598/15 e 010599/15, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

**RESULTADO** – examinados os processos, constatou-se:

- 010598/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID b3e1a0c, 03713306 e 805292e - (mais de 10 dias).

Observando os dados da pauta de hoje e confrontando com a pauta da semana da correição, verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que havia 1 processo na fase de execução para tentativa de conciliação, determinando-se, assim, que seja observada pelo magistrado a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou

5



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo.

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos do PJe 010791/15, 010790/15, 010788/15, 010782/15, 010731/15, 010693/15, 010691/15, 010655/15, 010654/15 e 010636/15, quanto: à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 010731/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento ID ef3e188, 5853dbf e d88515a – (mais de 10 dias);
- 010654/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID b044fe6 - (mais de 10- dias);
- 010636/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID e96d67d - (mais de 10 dias).

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 00951/14, 01287/14, 01306/13, 00872/13, 00760/14, 00183/15, 00185/15, 00347/15, 00171/15 e 01400/14.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 00183/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 54 - (mais de 20 dias);
- 00185/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 60 - (mais de 20 dias).

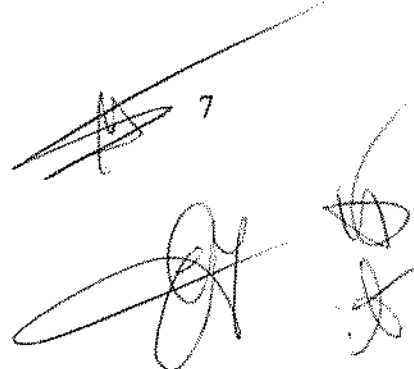


**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 00977/10, 00462/14, 00440/15, 01059/13, 00382/14, 00509/14, 01428/14, 01300/08, 01888/14 e 00023/14 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001, do TRT da 3ª Região e dos ofícios circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº 005/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº006/2015 (TRT-VC-PP-00829-2014-000-03-00-0), expedidos pela Corregedoria e Vice-Corregedoria Regionais, que determinam o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00462/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 72 - (mais de 30 dias);
- 01059/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 80 - (mais de 60 dias);
- 00382/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 56 - (mais de 60 dias);
- 00509/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 80 - (mais de 30 dias);
- 01888/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 17 - (mais de 30 dias);
- 00023/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 44 - (mais de 30 dias) e f. 47 (mais de 20 dias).

 7



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 2 processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00895/15 e 00023/10, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 00895/10: aguarda decisão em outro processo;
- 00023/10: suspenso, aguardando decisão do STF.

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos 010060/15, 010114/15, 010117/15, 010120/15, 010164/15, 010191/15, 010206/15, 010283/15, 010131/15 e 010292/15.

Foram examinados os processos eletrônicos, quanto aos atos e prazos processuais.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010060/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (sem movimentação há mais de 10 dias);

8





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

- 010191/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 010283/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (sem movimentação há mais de 10 dias).

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 4 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.

**2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação civil coletiva em tramitação.

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** – Examinados os autos dos processos 01731/14, 010020/15, 010348/15, 010470/15, 010511/15, 010226/15, 010294/15, 010354/15, 010032/15 e 010574/15.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01731/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 259 - (mais de 20 dias);

- 010348/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID abf620a - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato

9



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

processual pela Secretaria – impulso oficial – evento 8280823 - (mais de 10 dias);

- 010470/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 2efb478 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (sem movimentação há mais de 10 dias);  
- 010226/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 010294/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (sem movimentação há mais de 10 dias).

Recomenda-se ao MM. Juiz que profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 010246/15, 010025/15, 010057/15, 010102/15, 010133/15, 010132/15, 010290/15, 010399/15, 010402/15 e 010186/15.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Secretário (a) da Vara do Trabalho atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 010246/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – evento 8074413 - (mais de 20 dias);  
- 010186/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – evento 7435858 - (mais de 60 dias).

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

10



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**2.13. PROCESSOS REQUISITADOS PELA CORREGEDORA DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO:** foram escolhidos aleatoriamente no sistema PJe os processos 010824/15, 010822, 010821/15, 010631/15, 010616/15, 010669/15, 010594/15 e 010351/15.

**RESULTADO:** examinados os autos dos processos, constatou-se:

- 010616/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 11c38d5e - (mais de 10 dias);
- 010594/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID dcd2f2a, 3c5a7c4 e 5b7addf - (mais de 10 dias);
- 010351/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (sem movimentação há mais de 20 dias).

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA –** Apurou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o seguinte **prazo médio** para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 4/11/2015:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 14 dias;
- b) **procedimento ordinário:** 35 dias;
- c) **instrução:** 54 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 4/11/2015, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora apurou a seguinte **disponibilidade de pauta:**

- a) **procedimento sumariíssimo:** 13 dias (17/11/2015);
- b) **procedimento ordinário:** 64 dias (7/1/2016);
- c) **instrução:** 42 dias (16/12/2015).

Constatou, ainda, considerando os últimos processos distribuídos do procedimento sumariíssimo e do procedimento ordinário, em consulta à disponibilidade de pauta do primeiro dia útil no qual houve audiência de fevereiro deste ano ao mês anterior ao da correição os seguintes prazos:

11



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

| Dia da pauta | Nº do processo | Procedimento | Dias |
|--------------|----------------|--------------|------|
| 03/02/15     | 00042/15       | sumariíssimo | 13   |
| 03/02/15     | 02059/14       | ordinário    | 50   |
| 03/03/15     | 00223/15       | sumariíssimo | 19   |
| 03/03/15     | 02258/14       | ordinário    | 41   |
| 07/04/15     | 00461/15       | sumariíssimo | 12   |
| 07/04/15     | 00431/15       | ordinário    | 18   |
| 13/05/15     | 00560/15       | sumariíssimo | 29   |
| 13/05/15     | 00480/15       | ordinário    | 45   |
| 03/06/15     | 10079/15       | sumariíssimo | 9    |
| 02/06/15     | -              | ordinário    | -    |
| 1º/07/15     | 10188/15       | sumariíssimo | 13   |
| 1º/07/15     | 00539/15       | ordinário    | 83   |
| 04/08/15     | 10330/15       | sumariíssimo | 15   |
| 12/08/15     | 10314/15       | ordinário    | 27   |
| 1º/9/15      | 10458/15       | sumariíssimo | 13   |
| 1º/9/15      | 10403/15       | ordinário    | 22   |
| 1º/10/15     | 10619/15       | sumariíssimo | 10   |
| 1º/10/15     | 10517/15       | ordinário    | 32   |

**CORREIÇÃO DE 2014:** Na correção realizada em 17/9/2014, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 16 dias;
- b) procedimento ordinário: 72 dias;
- c) instrução: 42 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;
- b) procedimento ordinário: 57 dias;
- c) instrução: 57 dias.

**CORREIÇÃO DE 2013:** Na correção realizada no dia 18/9/2013, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

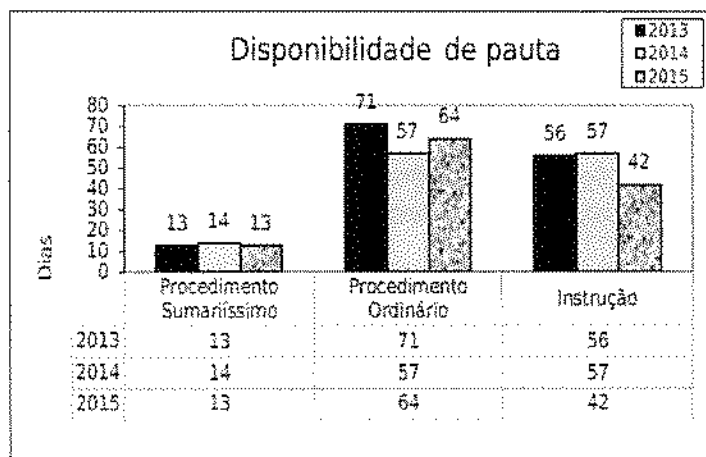
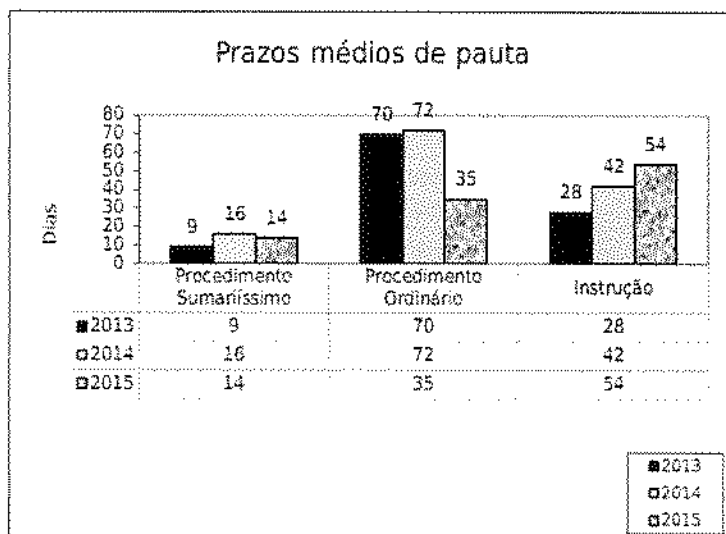
- a) procedimento sumariíssimo: 9 dias;
- b) procedimento ordinário: 70 dias;
- c) instrução: 28 dias.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 13 dias;
- b) procedimento ordinário: 71 dias;
- c) instrução: 56 dias.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

PRAZOS MÉDIOS (de 1º/1/2015 até 3/11/2015)

(fonte: e-Gestão)

a) conhecimento:

|                                                                                                                                                 | Quantidade<br>de processos | Prazo médio<br>(em dias) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| Do ajuizamento da ação até 1ª audiência –<br>procedimento sumariíssimo (item 263)                                                               | 378                        | 19                       |
| Do ajuizamento da ação até 1ª audiência –<br>procedimento sumariíssimo (item 90263)                                                             | 378                        | 13                       |
| Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto<br>procedimento sumariíssimo (item 264)                                                        | 274                        | 59                       |
| Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto<br>procedimento sumariíssimo (item 90264)                                                      | 226                        | 39                       |
| Do ajuizamento da ação até o encerramento da<br>instrução processual na fase de conhecimento -<br>procedimento sumariíssimo (item 267)          | 55                         | 57                       |
| Do ajuizamento da ação até o encerramento da<br>instrução processual na fase de conhecimento -<br>procedimento sumariíssimo (item 90267)        | 396                        | 19                       |
| Do ajuizamento da ação até o encerramento da<br>instrução processual na fase de conhecimento –<br>exceto procedimento sumariíssimo (item 268)   | 120                        | 149                      |
| Do ajuizamento da ação até o encerramento da<br>instrução processual na fase de conhecimento –<br>exceto procedimento sumariíssimo (item 90268) | 219                        | 46                       |
| Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença<br>na fase de conhecimento – procedimento<br>sumariíssimo (item 271)                          | 46                         | 38                       |
| Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença<br>na fase de conhecimento – procedimento<br>sumariíssimo (item 90271)                        | 316                        | 108                      |
| Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença<br>na fase de conhecimento - exceto rito sumaríssimo<br>(item 272)                            | 316                        | 108                      |
| Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença<br>na fase de conhecimento - exceto rito sumaríssimo<br>(item 90272)                          | 204                        | 47                       |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**b) FASE DE LIQUIDAÇÃO (de 1º/1/2015 até 3/11/2015)**

(fonte: e-Gestão)

|                                                                                         | Quantidade de processos | Prazo médio (em dias) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 359)          | 0                       | 0                     |
| Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 90359)        | 0                       | 0                     |
| Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 371)   | 0                       | 0                     |
| Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 90371) | 0                       | 0                     |

**c) Fase de execução (de 1º/1/2015 até 3/11/2015)**

(fonte: e-Gestão)

|                                                                   | Quantidade de processos | Prazo médio (em dias) |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)   | 405                     | 922                   |
| Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 90275) | 0                       | 0                     |
| Do início ao encerramento da execução – ente público (item 277)   | 12                      | 1.115                 |
| Do início ao encerramento da execução – ente público (item 90277) | 0                       | 0                     |

No ano 2014, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

**a) sentenças de conhecimento:** 534, média de 2,35 por dia;

**b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 202, média de 0,89 por dia;

**c) decisões na fase de execução:** 50, média de 0,22 por dia;

**d) total:** 786 processos conclusos para decisão no período, média total de 3,46 por dia de expediente forense.

 15  
  
  




**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

|                                                                   | Ano-2014 | Média/dia útil |
|-------------------------------------------------------------------|----------|----------------|
| <b>Sentenças de conhecimento</b>                                  | 534      | 2,35           |
| <b>Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração</b> | 202      | 0,89           |
| <b>Decisões na fase de execução</b>                               | 50       | 0,22           |
| <b>Total</b>                                                      | 786      | 3,46           |

No ano 2015, até o mês de setembro, apurou-se que, em 172 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 301, média de 1,75 por dia;
- b) **decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 97, média de 0,56 por dia;
- c) **decisões na fase de execução:** 29, média de 0,17 por dia;
- d) **total:** 427 processos conclusos para decisão no período, média total de 2,48 por dia de expediente forense.

|                                                                   | Ano-2015 | Média/dia útil |
|-------------------------------------------------------------------|----------|----------------|
| <b>Sentenças de conhecimento</b>                                  | 301      | 1,75           |
| <b>Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração</b> | 97       | 0,56           |
| <b>Decisões na fase de execução</b>                               | 29       | 0,17           |
| <b>Total</b>                                                      | 427      | 2,48           |

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – Em setembro de 2015, com 21 dias úteis, realizaram-se:

- a) **audiências de procedimento sumariíssimo:** 115, média de 5,47 por dia;
- b) **audiências de procedimento ordinário:** 48, média de 2,28 por dia;
- c) **audiências de instrução:** 18, média de 0,86 por dia;
- d) **audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 45, média de 2,14 por dia;
- e) **total de audiências:** 226, média de 10,75 por dia.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

| Audiências                                                     | Número de Audiências/Mês | Média/dia útil |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|
| Procedimento sumariíssimo                                      | 115                      | 5,47           |
| Procedimento ordinário                                         | 48                       | 2,28           |
| Instrução                                                      | 18                       | 0,86           |
| Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução | 45                       | 2,14           |
| <b>Total</b>                                                   | <b>226</b>               | <b>10,75</b>   |

De acordo com os dados do e-Gestão, do mês de setembro de 2014, constatou-se que foram designadas 327 audiências e realizadas 299, dentre elas, 43 de julgamento. O número de audiências realizadas do procedimento sumariíssimo, procedimento ordinário, instrução e tentativa de conciliação foi de 256 com média de 14,23 processos por dia útil, volume acima do registrado no mês de setembro de 2015.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora os seguintes dados, extraídos do sistema e-Gestão, relativos às audiências designadas e realizadas nos anos 2014/2015, períodos de 1º/1/14 a 30/9/14 e 1º/1/15 a 30/9/15:

| Ano  | Designadas | Realizadas | Julgamentos | *Audiências | Audiências por dia útil |
|------|------------|------------|-------------|-------------|-------------------------|
| 2014 | 2.608      | 2.220      | 290         | 1.930       | 11,22                   |
| 2015 | 2.177      | 1.846      | 181         | 1.665       | 9,68                    |

\*foi considerado número de audiências realizadas do procedimento sumariíssimo, procedimento ordinário, instrução e tentativa de conciliação

No mês de setembro de 2015, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 33 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46; 90040/90043 e 90046, 13 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme itens 115 e 90115. Foram conciliados 107 processos, conforme se verificou dos itens 39 e 90039.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação da Secretária da Vara do Trabalho, que, na Unidade, as audiências são realizadas de terça-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

feira a quinta-feira, a partir das 10 horas, ou 13 horas e 15 horas. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo e 15 para as de procedimento ordinário e para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme declaração da Secretária da Vara do Trabalho, registra-se que o magistrado Marcelo Paes Menezes comparece nesta Unidade de segunda-feira a sexta-feira e realiza audiências de terça-feira a quinta-feira.

Tendo em conta a disposição contida no artigo 30, inciso IV, "c", do Regimento Interno do TRT da 3ª Região, declara o Magistrado que reside na região metropolitana em que está sediada a Vara do Trabalho, conforme endereço atualizado no cadastro da Secretaria Geral da Presidência e declaração anexa à presente ata.

De acordo com a Secretária da Vara do Trabalho, na Unidade, são exarados, em média, 800 despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Recomendou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, atuando outro magistrado (a) na Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região, que determina que “nas Varas do Trabalho que contarem com Juiz Auxiliar é vedado o comparecimento semanal alternado entre Magistrados”.

**5. PRODUÇÃO** – Do total de 2.260 processos para solução em 2014, 1.971 foram recebidos no ano 2014, 275 são processos remanescentes de 2013 e 14 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 8,68. No ano 2014, foram solucionados 2.059 processos, dos quais 1.120 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 91,11%.

Do total de 2.172 processos para solução em 2013, 1.859 foram recebidos no ano 2013, 303 são remanescentes de 2012 e 10 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2013, foram solucionados 1.896 processos, nos quais, 1.050 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 87,29%.

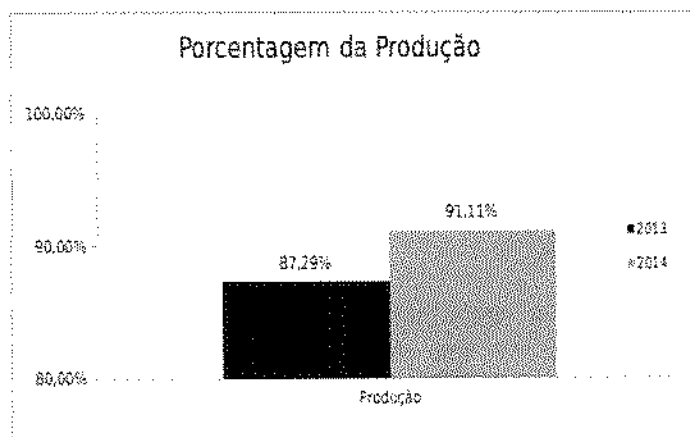
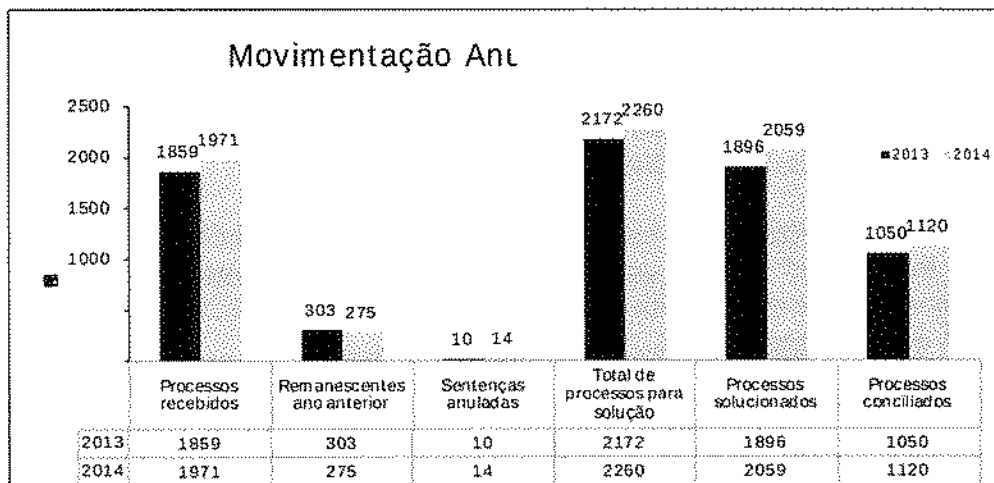
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 6,02% no número de processos recebidos no ano 2014. Quanto à produção, verificou-se que em 2014 houve um aumento de 3,82%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

| Movimentação Anual de Processos         |             |             |
|-----------------------------------------|-------------|-------------|
|                                         | 2013        | 2014        |
| Processos recebidos                     | 1859        | 1971        |
| Processos remanescentes do ano anterior | 303         | 275         |
| Sentenças anuladas                      | 10          | 14          |
| <b>Total de processos para solução</b>  | <b>2172</b> | <b>2260</b> |
| Processos solucionados                  | 1896        | 2059        |
| Processos conciliados                   | 1050        | 1120        |
| Produção                                | 87,29%      | 91,11%      |



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**6. ARRECADAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2014, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o registro dos seguintes valores:

| <b>Contribuição Previdenciária</b> | <b>Imposto de Renda</b> |
|------------------------------------|-------------------------|
| R\$2.292.278,19                    | R\$49.612,93            |

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Seção de Estatística acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.074.514,68 e do Imposto de Renda em R\$45.698,21. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

**7. PORTARIAS** – De acordo com a Secretária da Vara do Trabalho, encontram-se em vigor as Portarias nº 7/1998, que trata do recebimento de alvarás pelas partes; a nº 3/2003, que regulamenta a prática de atos ordinatórios e a nº 4/2003, que disciplina a execução de custas processuais.

**8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD** – Durante a correição, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou que a Unidade emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que havia 1 ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente na Vara do Trabalho, devendo a Secretaria fazer o processo concluso ao magistrado.

**9. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora examinou 80 autos de processos, sendo que em 24 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial e cumprimento deverão ser observados.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 214 de 2014, que suspendeu os prazos no período de 7/1/2014 a 18/1/2014.

**9.1. SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO:** Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, por meio de consulta às pautas dos dias 16 a 20/3/2015, que foram incluídos em audiência 15 processos e celebrados 8 acordos, no valor total de R\$208.005,01. Verificou, ainda, que foi parcialmente cumprida a recomendação



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

constante no Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015.

**9.2. SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO:** Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, por meio de consulta às pautas dos dias 21 a 25/9/2015, que foram incluídos em audiência 35 processos e celebrados 13 acordos, no valor total de R\$158.550,91, tendo sido parcialmente cumprida a recomendação constante do ofício circular conjunto TRT3/CR/VC/029/2015, de 3 de agosto de 2015, que trata da inclusão de processos de execução em pauta para a tentativa de conciliação na Semana Nacional da Execução Trabalhista – 2015.

**10. RECOMENDAÇÕES:**

**10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que seja (m):

- 1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas no artigo 68, incisos I e III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;
- 3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;
- 4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;
- 5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;
- 6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhada “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentenças.dsst@mte.gov.br](mailto:sentenças.dsst@mte.gov.br), com cópia para [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br)”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas;

11) informado ao INSS, por meio do e-mail [pfmg.regressivas@agu.gov.br](mailto:pfmg.regressivas@agu.gov.br), a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço [regressivas@tst.jus.br](mailto:regressivas@tst.jus.br), nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções “Processse-se o recurso, na forma da lei”



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

ou “Admito o Recurso, na forma da lei”, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que aos juízes são inerentes, inclusive, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do inciso II do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo;

16) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 2 de junho de 2014, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2014, que reforça as determinações dos itens 15 e 16 e indica práticas complementares;

17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);

18) observados o artigo 89-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

19) na execução provisória, cumpridas as determinações do Provimento CGJT nº 3, de 20 de agosto de 2014, do TST;

20) observadas as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

23



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

- 21) realizado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;
- 22) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do *site* da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 23) observado o disposto no artigo 89 e seguintes, do Provimento Geral Consolidado nº 1, de 2008, deste Regional, no que se refere à devolução da carta precatória às Varas deprecantes, exclusivamente, de forma eletrônica;
- 24) observado o Ofício Circular CR/VCR/15/2015 que trata da expedição de Cartas Precatórias, facultando a expedição de mandado a ser distribuído, via PJe-JT, diretamente à Central de Mandados do Foro Trabalhista ou da Vara do Trabalho;
- 25) observada a recomendação GCR/GVCR nº 8, de 17 de agosto de 2015, disponibilizada no DEJT de 19/8/15, p. 1, que recomenda “Aos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, que observem o disposto nos artigos 832 da CLT e 458, I, do CPC, notadamente, no que se refere à necessidade de o relatório, requisito essencial, constar das sentenças proferidas em ações sujeitas ao rito ordinário, em trâmite nos meios físico ou eletrônico, indiscriminadamente”;
- 26) observada a recomendação GCR/VGCR nº 9, de 27 de agosto de 2015, disponibilizada no DEJT de 2/9/15, p. 1, que recomenda “Aos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, que profiram as sentenças no prazo de 10 (dez) dias contados do real e efetivo encerramento da instrução processual, evitando-se a prática de encerramento, sem o correspondente registro no sistema, e a injustificada designação de posterior audiência de encerramento formal”;
- 27) excluída a informação dos agrupadores tão logo a tarefa correspondente seja executada, evitando-se o acúmulo desnecessário de informações, atentando-se principalmente para exclusão das defesas (contestação/reconvenção/exceção) no agrupador “Petições não apreciadas”;
- 28) observada a Resolução CSJT nº 136, de 25/4/2014, que instituiu o Sistema de Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho como sistema de processamento de informações e práticas de atos processuais, estabelecendo parâmetros para a sua implementação e funcionamento;

24





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

29) cumprida a recomendação nº 2 de 10 de setembro de 2013, TRT3/GP/SC/DG quanto a digitalização dos autos nos casos de encaminhamento de processos com declaração de incompetência em razão do lugar;

30) observada a Resolução Conjunta GP/GCR nº 30, de 6 de outubro de 2015, que dispõe sobre a utilização dos serviços postais e remessa de documentos, no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

**10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:**

Recomenda, também, a Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;

2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;

3) cumprida a ordem de serviço GP nº 1, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DEJT de 30.01.2015, que estabelece procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atender à solicitação do Conselho Nacional de Justiça relativa ao monitoramento de processos sobrestados em decorrência do instituto da repercussão geral, determinando-se que a unidade organizacional envie o relatório dos processos sobrestados para o endereço [djud@trt3.jus.br](mailto:djud@trt3.jus.br), impreterivelmente até o 5º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro;

4) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/CRV/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC", além de outras providências que possam promover o arquivamento definitivo do processo;

5) observada a recomendação CR/VCR nº 6/2015, editada em 3/7/2015, que trata dos procedimentos para expedição e distribuição de mandados e do procedimento para notificações e intimações via postal;

6) cumpridas as recomendações do CNJ e CSJT, referendadas pela Corregedoria Regional, quanto à inclusão em pauta do número de processos nas semanas da conciliação e da execução;

25



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

7) reduzido o volume dos processos de execução (Recomendação da Corregedoria Regional nº 1, de 2/6/2014) com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição;

8) dada a baixa nas perícias já realizadas no Pje;

9) efetuado o lançamento dos processos na fase de liquidação.

A Desembargadora Corregedora reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

**10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2014:**

A Desembargadora Corregedora verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

1) Os despachos proferidos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;

2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190 do CPC, quando da execução dos atos processuais.

A Desembargadora Corregedora reitera a observância das recomendações acima.

**11. METAS ESTRATÉGICAS**

**11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2015:**

Durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Florianópolis – SC, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2015, dentre elas, sob coordenação da Corregedoria Regional:

**Meta 1** - Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

**Meta 2** - Identificar e julgar, até 31/12/2015, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, na Justiça do Trabalho, nos 1º e 2º graus.

26



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Na oportunidade, também foram definidas as **Metas Específicas para 2015** que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação da Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

**Meta 5** – Baixar em 2015, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

**Meta 6** – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2012, no 1º grau.

**Meta 7** – Identificar e reduzir em 1,5% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

Em relação à Meta 1 de 2014, a Vara atingiu o percentual de 104,5%, tendo sido cumprida a Meta.

Consultando o sistema e-Gestão, constatou a Desembargadora Corregedora os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta 1 para 2015:

| Vara do Trabalho de Muriaé – de 1º/1/15 a 3/11/15 |           |              |            |
|---------------------------------------------------|-----------|--------------|------------|
| Mês                                               | Recebidos | Solucionados | Percentual |
| Total                                             | 1.311     | 1.352        | 103,13%    |

Relativamente à Meta 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que não há processo distribuído até 31/12/2013 pendente, tendo sido atingida a Meta.

## **11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO**

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região para 2015 são:

**Indicador 6:** Índice de processos julgados no 1º grau;

**Indicador 8:** Tempo médio de duração do processo – fase de conhecimento, 1º grau;

**Indicador 10:** Taxa de congestionamento – 1º grau;

**Indicador 12:** Índice de execução;

**Indicador 13:** Tempo de duração do processo de execução contra ente privado;

27



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**Indicador 14:** Taxa de congestionamento na fase de execução.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1 e 5, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

**12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza a Excelentíssima Desembargadora Corregedora a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade organizacional continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11, de 22 de maio de 2007 e nº 27, de 16 de setembro de 2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda a Corregedora: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela impressão em frente e verso, conforme determinado no OF/TRT/CR/VCR/CIRCULAR/Nº 24/2014. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, [www.trt3.jus.br/socioambiental](http://www.trt3.jus.br/socioambiental); d) optar



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item “c” da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item “f” da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações disponíveis na Intranet, Manuais de Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.

**13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28/02/2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10/06/2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, sendo o Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15/09/2008 (ARGCJ 1/2008) e Resolução GP nº 7, de 03/10/2013, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou os itens dispostos na certidão da Secretária da Vara do Trabalho, anexa a presente ata.

O crachá funcional deve ser utilizado por todos os servidores da Secretaria.

**RECOMENDAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA INSTITUCIONAL:** Em face da situação verificada, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomenda que seja realizado contato com a Polícia Militar para viabilizar a ronda noturna e garantia de sua atuação numa eventual necessidade e adoção de providências com relação à recarga dos extintores de incêndio. Recomenda, ainda, que o MM. Juiz Titular e a Secretária da Vara façam gestões junto à Prefeitura de Muriaé para disponibilização de linhas de ônibus com horários compatíveis para atendimento ao público interno e externo da Justiça do Trabalho. Determina, ainda, seja oficiada a Administração do TRT da 3ª Região sobre a situação envolvendo a segurança institucional, para as providências cabíveis.

**14. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomenda que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela

29



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o caráter pedagógico da correção, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Determina a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que a Secretária da Vara, sob coordenação do MM. Juiz Titular e/ou seu substituto, cumpra as determinações dos itens 9 e 10.2 e regularize, em 30 dias, os prazos da Secretaria, com ofício à Corregedoria Regional, que fiscalizará o cumprimento.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17 horas do dia quatro de novembro de 2015, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Eliel Negromonte Filho**, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara e pela Secretária da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes e José Múcio Antônio Lambertucci.

Denise Alves Horta  
Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região

Marcelo Paes Menezes  
Juiz do Trabalho Titular da Vara

Fernanda Marum Barbosa Baptista  
Secretário da Vara do Trabalho